PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.364, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reconhece de utilidade pública municipal o Capítulo Paracatu da Ordem DeMolay n.º55.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal o Capítulo Paracatu da Ordem DeMolay n.º55, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º26.303.562/0001-06, com sede e foro no Município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de dezembro de 2017,
aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 07-02-18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 14/12/2017 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 14/12/2017 conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 45/2000.
Servidor Responsável